



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.382, de 18 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Paranorte – AMPRUP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Paranorte - AMPRUP, para auxílio com as despesas correntes da respectiva entidade no exercício de 2013.

Art. 2º As condições e os termos do Convênio obedecerá a minuta do instrumento que faz parte integral desta Lei como anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 18 de dezembro de 2013.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Aenxo Único

Convênio nº 008/2013 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, e Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Paranorte - AMPRUP, para fins que especificam.

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, compareceram as partes entre si justas e convenientes, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, doravante denominada PMJ, neste ato representada pelo Prefeito do Município Senhor Edson Miguel Piovesan e a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Paranorte – AMPRUP, inscrita no CGC/CNPJ sob n.º 03.237.682/0001-49, que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros para auxílio com as despesas correntes da respectiva entidade no exercício de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

I DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento e a sua devida publicação.
- e) após liberado em parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida;

II DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PARANORTE.

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- b) no tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.
- d) receber a parcela referente ao repasse mensal depois de realizada a prestação de contas referente à parcela imediatamente anterior recebida, e tal prestação de contar ter sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Juara.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

e) o valor correspondente ao repasse, integral ou em parte, não poderá em hipótese alguma ser utilizado para pagamento de servidor que faça parte do quadro de efetivos do município.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente convênio será em parcela única de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente convênio é da data da assinatura do convênio até 31/12/2013.


CLAUSULA QUINTA - O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo, acordado entre as partes interessadas.


CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E FORO: Este convênio será rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por consenso das partes, apurados os haveres se houver e expedidas as quitações que se fizerem necessárias, ficando eleito o Fórum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Juara-MT, em 18 de dezembro de 2013.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal


AMPRUP - Associação dos
Moradores e Pequenos Produtores
Rurais de Paranorte

Testemunhas 1. 
Alzira Maria Piva
CPF. 411.374.851-91

2. _____
Marcia Regina Fernandes de Araújo
CPF. 581.008.651-91